



Publicou no jornal "O Tempo" Edição 965 - Data 05.07.2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (34) 3631-1354 - E-mail: pmi@ibiamg.com.br - CEP 38950-000 - IBIÁ - MG

LEI Nº1643 DE 07 DE JUNHO 2001.

**"RATIFICA ACORDO
TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Povo do Município de Ibiá, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica ratificado o termo de acordo tributário firmado entre os Municípios de Ibiá e Perdizes, destinado à repartição da receita do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, devidos em razão da construção de 27,6 Km referentes à Rodovia BR-146 – Ibiá/Patos de Minas, construída nos Municípios de Perdizes e Ibiá pela Sociedade Comercial Servix – Aterpa, em contrato firmado com o DNER.

Art. 2º - Ficam ratificados os valores firmados no aludido acordo tributário, no importe de 30% (trinta por cento) do imposto devido para o Município de Ibiá e 70% (setenta por cento) para o Município de Perdizes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

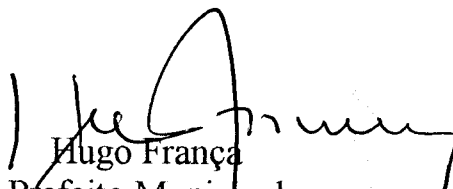
ESTADO DE MINAS GERAIS

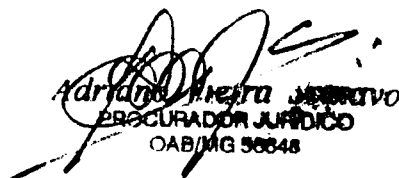
Av. Tancredo Neves, 663 - Telefax: (34) 3631-1354 - E-mail: pmi@ibiamg.com.br - CEP 38950-000 - IBIÁ - MG

Art. 3º - Esta lei entra vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 07 de Junho de 2001.


Hugo França
Prefeito Municipal


Adriano Pereira
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/MG 56648